



*[Handwritten signatures and initials]*

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
JUNTA DE FREGUESIA DE MIRE DE TIBÃES  
REALIZADA A CATORZE DE JANEIRO DE 2024**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se pelas vinte e uma horas, na sala de reuniões da Junta de Freguesia de Mire de Tibães, uma reunião ordinária da Junta de Freguesia de Mire de Tibães. -----

Presidiu e dirigiu a reunião o Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Fernando da Silva Dias, verificando-se a presença dos seguintes membros do órgão executivo: Célia Cristina da Silva Rocha e Laura José Gomes Martins. -----

Secretariou a reunião a secretária Laura José Gomes Martins, de acordo com a designação promovida pelo Presidente, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 3 do art. 18º Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

Pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Fernando da Silva Dias, foi declarada aberta pelas vinte e uma horas e quinze minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do código do Procedimento Administrativo. -----

**ORDEM DO DIA:**

**Ponto 1 – Período para intervenção e esclarecimento do público;**

**Ponto 2 - Aprovação da ata da última reunião;**

**Ponto 3 – Aprovação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho para assistentes operacionais;**

**Ponto 4 - Abertura de candidatura para a contratação de Auxiliar de Ação Educativa por Contrato Emprego- Inserção (CEI), através do IEFP;**

**Ponto 5 - Análise e votação da primeira alteração orçamental permutativa de 2024;**

**Ponto 6 - Análise à correspondência feita à Câmara Municipal;**

**Ponto 7 – Outros assuntos;**

**Ponto 8 – Encerramento da reunião.**

Estando presentes todos os elementos o Presidente deu início à reunião, passando de imediato à ordem do dia. -----

**Ponto 1 – Período para intervenção e esclarecimento do público; -----**

Não houve intervenções. -----

→ Ped JP

**Ponto 2 - Aprovação da ata da última reunião;** -----

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi lida e aprovada por unanimidade, sem qualquer alteração. -----

**Ponto 3 – Aprovação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho para assistentes operacionais; ---**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Freguesia de Mire de Tibães:

— Caracterização dos postos de trabalho, conforme Mapa de Pessoal da Freguesia de Mire de Tibães, aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia, de 29 de dezembro de 2023, sob proposta aprovada na Reunião do Executivo da Freguesia, de 14 de dezembro de 2023:

— Ref.ª A: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional, para exercer funções como auxiliar de ação educativa, com a exigência habilitacional de Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação e, ou, experiência profissional. -----

— Ref.ª B: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional, para exercer funções como cantoneiro, com a exigência habilitacional de Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação e, ou, experiência profissional.

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Junta de Freguesia promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal. -----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia explicou que devido à saída de dois funcionários que ocupavam postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, houve a necessidade de abrir dois concursos para voltar a preencher os postos de trabalho, com urgência, uma vez que os mesmos são essenciais ao bom funcionamento dos respectivos serviços, razões estas as dos presentes procedimentos concursais. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa. -----

A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação». -----

O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

D. M. P. R. J. P.

O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Freguesia de Mire de Tibães, o da Comunidade Intermunicipal do Cávado, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Cávado; -----

De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----

Consultada a Comunidade Intermunicipal do Cávado enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para a Freguesia de Mire de Tibães, em cumprimento do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação, conforme anexos à presente ata: “cumpre-nos informar V. Exa. que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída por esta Comunidade Intermunicipal pelo que não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.” -----

Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Freguesia de Mire de Tibães para o corrente ano, conforme cabimentos lançados, e cujas requisições externas se anexam à presente ata. -----

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Aprovar a proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento dos postos de trabalho infra identificados nos termos regulamentados pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e nos termos que a seguir se indicam, de acordo com as disposições conjugadas no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro:

- Ref.ª A: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional, para exercer funções como auxiliar de ação educativa, com a exigência habilitacional de Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação e, ou, experiência profissional. -----
- Ref.ª B: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional, para exercer funções como cantoneiro, com a exigência habilitacional de Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação e, ou, experiência profissional. -----

1. Âmbito do Recrutamento: Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e atentos os princípios da boa gestão pública e do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Administração Pública, que determinam que o recrutamento de trabalhadores deva ser efetuado

JP

de entre os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, bem como, por sua vez, os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos que devem nortear a atividade autárquica, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e dos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos anteriormente referidos o recrutamento pode operar de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do referido artigo 30.º. -----

2. Local de Trabalho: Freguesia de Mire de Tibães. -----

3. Prazo de validade: Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal é válido para o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para as vagas que eventualmente venham a verificar-se no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final. ---

4. Posição Remuneratória: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º, da LFTP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 11º da Portaria, indica-se que a posição de referência é a 1ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional que corresponde ao nível 5 no montante pecuniário de 821,83€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos) da tabela remuneratória única. -----

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público previamente estabelecido, deverão indicar na candidatura a remuneração base, carreira e categoria detidas na sua situação jurídico funcional de origem. -----

5. Caracterização do Posto de Trabalho, nos termos constantes do Mapa de Pessoal em vigor:

- Ref.ª A: Promover a integração social; Organizar, coordenar e/ou desenvolver atividades de animação; Promover o desenvolvimento sociocultural das crianças; Desenvolver atividades de caráter desportivo, cultural e educativo; Transmitir conhecimentos educativos e culturais; Contribuir para o desenvolvimento da capacidade de autonomia, criatividade e iniciativa das crianças; Facilitar processos de comunicação individual e em grupo. -----
- Ref.ª B: Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; sacha; monda aduba; rega; e aplicar herbicidas ou pesticidas de forma a assegurar o normal crescimento das plantas e árvores; proceder à lavagem de vias públicas e remoção de ervas; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração. -----

5.1. Competências dos Postos de Trabalho: Realização e orientação para resultados; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos; Relacionamento Interpessoal; Tolerância à pressão e contrariedades; e, Conhecimentos especializados e experiência. -----

6. Requisitos de Admissão:

6.1. Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----
- b) Ter 18 anos de idade completos; -----
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; -----
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e -----
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. -----

J. M. P. R. J. P.

6.2. Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória, que consoante a idade será: a 4ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994, e o 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995. -----

6.2.1. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. --

6.3. Requisitos especiais:

- Ref.ª A: De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação atual, é exigida a todas as pessoas candidatas a apresentação, juntamente com a candidatura, de certificado de registo criminal para efeitos de recrutamento para funções públicas cujo exercício envolve contacto regular com menores, ficando excluídas todas as pessoas que não apresentem este elemento obrigatório ou de cuja aferição do mesmo resulte que a pessoa candidata não tem idoneidade para o exercício das funções. -----
- Ref.ª B: Só serão admitidos candidatos que possuam carta de condução com categoria B.

6.3. Outros requisitos de recrutamento:

Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento:

- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; -----
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; -----
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras; -----
- d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído. -----

6.4. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data-limite para apresentação de candidaturas; -----

6.5. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. -----

7. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

7.1. As candidaturas decorrem pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação de aviso a efetuar na II Série do Diário da República e na Bolsa de Emprego Público (BEP), e deverão ser efetuadas da seguinte forma:

Devido ao facto de esta Freguesia não possuir plataforma eletrónica para o efeito, as candidaturas deverão ser apresentadas, mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchido, assinado e datado, sob pena de exclusão, disponibilizado na página eletrónica da Freguesia de Mire de Tibães, em <https://www.jf-miretibaes.pt/>, remetidas por correio eletrónico para o endereço [concursos@jf-miretibaes.pt](mailto:concursos@jf-miretibaes.pt), devendo ser garantido que os anexos do e-mail não excedam os 5MB sob pena de não serem rececionados. -----

→ Red JF

7.2. O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá indicar obrigatoriamente a referência do procedimento e ser acompanhado da documentação exigida aquando da publicitação do procedimento. -----

8. Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização dos métodos de seleção. -----

9. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na sede da Junta de Freguesia de Mire de Tibães, no site da Freguesia (<https://www.jf-miretibaes.pt/>), na II Série do Diário da República, bem como remetidas a cada candidato após aplicação dos métodos de seleção, em conformidade com o previsto no artigo 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

10. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

11. Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

12. Proposta de composição e identificação do Júri:

- Ref.ª A: Presidente: - Ana Catarina Roriz Abreu Coutinho, Professora; Vogais Efetivos: - Cristiano Ribeiro Lima, Técnico Superior no Município do Porto, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; - Juliana Raquel Araújo Faria, Assistente Técnica na Freguesia de Mire de Tibães; Vogais Suplentes: - Isabel Maria Figueiredo Henriques, Técnica Superior na Universidade do Minho; - Rui Miguel Igreja Bernardino Fernandes, Gestor Tributário e Aduaneiro. -----
- Ref.ª B: Presidente: - Cristiano Ribeiro Lima, Técnico Superior no Município do Porto; Vogais Efetivos: - Ana Catarina Roriz Abreu Coutinho, Professora, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; - Juliana Raquel Araújo Faria, Assistente Técnica na Freguesia de Mire de Tibães; Vogais Suplentes: - Rui Miguel Igreja Bernardino Fernandes, Gestor Tributário e Aduaneiro; - Isabel Maria Figueiredo Henriques, Técnica Superior na Universidade do Minho. -----

13. Métodos de Seleção: Serão aplicados os métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 17.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria. -----

14. Por razões de celeridade e de economia processual, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser efetuada de forma faseada, em conformidade com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, nos seguintes termos:

- a) Aplicação do primeiro método de seleção obrigatório a todos os candidatos admitidos; -----
- b) Aplicação do segundo método de seleção obrigatório e do método seguinte apenas a cinco candidatos aprovados no método de seleção anterior, sendo os mesmos convocados por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com a prioridade legal face à situação jurídico-funcional, até satisfação das necessidades tal como o previsto no artigo 19.º, da Portaria; -----
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

S. J. P. J. P.

15. Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP. -----  
Deliberação aprovada por unanimidade. -----

Em anexo, os documentos relativos a consulta à Comunidade Intermunicipal do Cávado. -----

**Ponto 4 - Abertura de candidatura para a contratação de Auxiliar de Ação Educativa por Contrato Emprego- Inserção + (CEI+), através do IEFP;** -----

Foi feita a abertura de uma candidatura ao IEFP para um Contrato -Emprego Inserção (CEI) para a contratação de uma Auxiliar de Ação Educativa para dar apoio nas escolas da freguesia. A candidata selecionada foi a senhora \_\_\_\_\_, tendo iniciado contrato no dia 04/01/2024 e com data de termo prevista para 03/01/2025. -----

**Ponto 5 - Análise e votação da primeira alteração orçamental permutativa de 2024;**

O senhor Presidente da Junta apresentou a proposta para a primeira alteração permutativa ao Orçamento de 2024. Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade. -----

**Ponto 6 - Análise à correspondência feita à Câmara Municipal;** -----

O Senhor Presidente da Junta informou os presentes das solicitações feitas junto da Câmara Municipal de Braga, durante o mês de dezembro até à data desta reunião:

- Foi solicitado apoio na identificação das empresas responsáveis pelo estado em que se encontra a rede de infraestruturas aérea presente na Rua da Barrosa; -----
- Foi solicitada a reparação ou retirada do sinal vertical situado na Rua de Ruães, pois o mesmo, devido às manobras dos veículos pesados que se deslocam para a zona industrial acaba sempre por ser derrubado; -----
- Foi solicitada a intervenção na Rua Abades de Tibães devido a aluimento do passeio. O local foi sinalizado; -----
- Foi enviado o Relatório Trimestral do Acordo de Execução do Quarto Trimestre de 2023. -----

**Ponto 7 – Outros assuntos;** -----

O Senhor Presidente fez um ponto de situação dos acontecimentos ocorridos na freguesia no mês de janeiro:

- As crianças da AAAF do Jardim de Infância realizaram, no dia 20 de dezembro, uma visita à “Quinta das Manas” em Guimarães onde participaram em várias atividades/ateliers; -----
- As crianças da CAF da escola básica do Carrascal, no dia 22 de dezembro, realizaram uma visita ao Mercado de Natal na cidade de Braga, assistiram a uma sessão de cinema e ainda tiveram a oportunidade de passear pelas ruas da cidade no “Comboio de Natal”; -----
- As crianças da CAF da escola básica do Carrascal realizaram uma visita ao Mosteiro de Tibães onde tiveram a oportunidade de ver o Presépio Movimentado. -----

**Ponto 7 – Encerramento da reunião.** -----

Não havendo mais nada a ser tratado o Presidente da Freguesia de Mire de Tibães, deu por encerrada a reunião, às vinte e duas horas e trinta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes.

No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do art.º 92 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro alterada pela Lei nº 5 A/2002, de 11 de janeiro.

E eu, Laura José Gomes Martins, Secretária da Freguesia, a subscrevo e também assino.

O Presidente: Jorge Dias

O Secretário: Laura José Gomes Martins

O Tesoureiro: Célia Cristina Silva Rocha